



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0343

segunda-feira, 26 de dezembro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 – Centro

Cep: 15355-000 – Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02 A 03:

Portaria 261, de 23 de dezembro de 2022

PÁGINA 04 A 06:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PÁGINA 07:

Decreto nº. 2806, de 22 de dezembro de 2022

PÁGINA 08:

Decreto nº. 2808, de 22 de dezembro de 2022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 261, de 23 de dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Artigo 1º. – DEDITIR, por termino de contrato, os servidores abaixo
relacionados:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

FRANCIELI NADIA MAZIERO
LEDA MARA MENDES DE OLIVEIRA SANTOS
JESSICA SANCHETTA DOS SANTOS
SIMONE DONIZETE DE OLIVEIRA
AMANDA DOS SANTOS PEROSINO
BEATRIZ DE LIMA ARIAS
CLAUDENICE DOS SANTOS URBINO
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA
MARIA MADALENA MARCOLINO
SILMARA LOPES COSTA LUCATO
DENISE NORMA MARCUZZO GUIMARAES
LIGIANE DE ALMEIDA FLAUZINO
MARIANA DA SILVA ARÁUJO
PAULA BATISTA DE SOUZA BERNARDES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DÉBORA ZUGOLARO RONQUI

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLAUDIA ALMEIDA ROCHA DO PADRO
KAREN LORENA NOGUEIRA DO NASCIMENTO
GABRIEL BARRETO DA SILVA
SILVIO LEANDRO TOGNOLI
NUBIA CRISTINA SANTOS NASCIMENTO
NUBIA ANDRADE DE SOUSA
MICAEL JUNIOR SANTOS OLIVEIRA
MARCOS MURILLO DA SILVA DONEGAR
MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS
ELISANGELA GOMES

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.com.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0343

segunda-feira, 26 de dezembro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 23 de dezembro de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 3





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº: 1139/2022

DISPENSA Nº: 023/2022

LICITAÇÃO Nº 081/2022

Art. 75 I, Lei N. 14.133/2021

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO E MÃO DE OBRA NA AMPLIAÇÃO DO GAVETÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA.

A Prefeitura do Município de Guzolândia- SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço para a contratação do seguinte item:

ITEM	QUANT.	MENOR PREÇO GLOBAL ATÉ O MOMENTO
Obra: Execução de novas gavetas funerárias no Cemitério Municipal. Localização: Rua do Vereador, S/N – Guzolândia/SP. 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: A presente obra consiste na execução de gavetas funerárias na nova ala do Cemitério Municipal de Guzolândia. São partes integrantes às obras da nova ala de gavetas a execução de calçamento em concreto para a rua de acesso às mesmas. Todas as informações estão contidas no projeto. O acerto do terreno para a execução das obras será feito pela Prefeitura Municipal de Guzolândia. 2. DAS GAVETAS FUNERÁRIAS: Para início, é importante relatar também aqui neste	30	R\$ 80.427,69



memorial (além do projeto) que as medidas acabadas das gavetas deverão ser de 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) de comprimento, 90,00cm (noventa centímetros) de largura e 75,00cm (setenta e cinco centímetros) de altura.

As gavetas serão executadas com sistema estrutural de concreto armado contendo vigas baldrame, brocas, pilares e laje treliçada com 12cm de espessura, ambos elementos com concreto usinado com resistência de 25Mpa e cada qual com suas respectivas armações.

A alvenaria escolhida foi a de tijolo maciço comum, uma vez que este ajuda manter a gaveta estanque após ser depositado o cadáver. Todas as juntas de alvenarias e lajes deverão ser bem fechadas com argamassa à fim de evitar a propagação de odores da decomposição de cadáveres ao ar livre.

Toda a parte externa da nova ala de gavetas funerárias deverá ser devidamente chapiscada com argamassa de cimento e areia traço 1:3 e rebocada com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8. Por dentro das gavetas as argamassas de chapisco e reboco deverão em todas as áreas internas, com posterior pintura de impermeabilizante.

Todos os elementos estruturais deverão ser executados dentro das respectivas normas, com concreto e ferragens especificados. As formas deverão ser executadas dentro do prumo, com perfeito travamento. As formas das lajes serão executadas dentro de formas de madeirite resinado. As lajes deverão apresentar acabamento liso, uniforme e sem resíduos de formas coladas. Todas as arestas deverão apresentar perfeito requadramento.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:



O recebimento da obra será condicionado à aprovação da equipe técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ante ao objeto. Em casos de não aprovação, a obra toda ou em partes, (dependendo da situação), deverá ser refeita dentro da boa técnica. As medições serão efetuadas ante de solicitação de medição por parte da contratada. Serão medidos apenas os itens executados, materiais em obra sem serem aplicados não serão considerados. A empresa deverá possuir profissional devidamente habilitado, residente na obra, à fim de coordenar sua equipe e de dialogar com o corpo técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Guzolândia, 07 de Dezembro de 2022. Vitor Hugo Nishimura Juste Eng. Civil CREA/SP 506.971.081-2 Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços		
--	--	--

Os interessados poderão encaminhar suas propostas até **29/12/2022**, às 16h00min horas, através de protocolo na Avenida Paschoal Guzzo, 1065 – Centro, CEP 15355-000 – Guzolândia-SP, ou e-mail: licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br (As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser confirmadas pelo proponente no Setor de Licitação).

A documentação da empresa vencedora deverá ser apresentada em até 03 (três) dias úteis após notificação.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2806, de 22 de dezembro de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2213/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 06 00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
126	15.452.0012.2047.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	3.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02 10 02	DEC - ENSINO	
268	12.365.0007.2021.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	3.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:

02 10 02	DEC - ENSINO	
271	12.365.0007.2021.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	-3.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 01 02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
33	08.244.0011.2059.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 22 de dezembro de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia
- DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Republicado por incorreções na publicação do dia 23 de dezembro de 2022

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.com.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2808, de 22 de dezembro de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2276/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02	10	02	DEC - ENSINO	
245			12.361.0007.2015.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	2.000,00
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
251			12.361.0007.2015.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	5.100,00
			3.3.90.46.01 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
211			18.541.0005.2067.0000 DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	-7.100,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 22 de dezembro de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia
- DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.com.br